

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Contabilidade Geral (CG)



Impacto
Orçamentário

EIOF
03/2026

1

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Elevação da
Despesa com Pessoal

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE

Em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), procede-se à análise do impacto orçamentário-financeiro decorrente dos **Projetos de Lei nº 5/2026 e 6/2026**, que concedem recomposição inflacionária e reajuste salarial aos servidores da educação municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.337/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Contabilidade Geral (CG)



ESTIMATIVA DE GASTOS

2

Ressalta-se que **não haverá elevação de despesas em relação à Lei Orçamentária vigente**, uma vez que os valores necessários à implementação da recomposição inflacionária e do reajuste salarial já foram integralmente considerados e previstos na elaboração da **Lei Orçamentária Anual**, tomando-se como base a folha de pagamento existente, os cargos ocupados e os parâmetros legais aplicáveis.

O projeto não cria novos cargos, não altera quantitativos de pessoal, nem amplia vantagens ou benefícios além daqueles já previstos no Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Educação, limitando-se à recomposição do poder aquisitivo e ao reajuste salarial dentro dos limites legais e orçamentários.

Dessa forma, as despesas decorrentes da presente proposição **não implicam aumento real de gasto público**, estando compatíveis com:

- a Lei Orçamentária Anual;
- o Plano Plurianual vigente;
- a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conclui-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 5/2026 é **plenamente compatível com o equilíbrio fiscal do Município**, não gerando impacto orçamentário-financeiro adicional, nem comprometendo as metas fiscais estabelecidas.

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Contabilidade Geral (CG)



Tabela 1 - Discriminação dos valores estimados para redução de receitas e elevação de despesas

DISCRIMINATIVO	2026	2027
Salários	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos Sociais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte: Elaboração Própria.

Tabela 2 - Discriminação dos valores estimados conforme vínculo com o recurso

DISCRIMINATIVO	2026	2027
Recursos Próprios	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte: Elaboração Própria.

Nova Xavantina - MT, 14 de janeiro de 2026.

Dr. Josimar Pires da Silva
Contador Público Municipal

Portaria nº 10.072/2018
CRC MT 009127-0/3